



**ESCOLA DO  
FUTURO**

### **Retificação 02 do edital nº 05/2023**

## **SELEÇÃO DE COORDENADORES PARA CONSTITUIÇÃO COMPLEMENTAR DE GRUPOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO (GPIS) NAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS (EFGs)**

### **ONDE SE LÊ**

**5.3** O(A) estudante bolsista de iniciação científica do GPI deverá atender aos seguintes requisitos:

**5.3.1** Estar regularmente matriculado em Curso Técnico ou em Curso de Qualificação na EFG em que o GPI será constituído.

**5.3.2** Não acumular bolsas de qualquer natureza, exceto Bolsa Família.

**5.3.3** Não ser estagiário(a) remunerado(a).

**5.3.4** Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.

**5.3.5** É vedada a divisão da mensalidade de uma mesma bolsa entre 2(dois) ou mais alunos.

**5.3.6** Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho, vinculado à proposta selecionada, com dedicação mínima de 20(vinte) horas semanais presenciais.

**5.3.7** Entregar ao coordenador(a) até o penúltimo dia útil do mês referente, o relatório parcial de suas atividades executadas.

**5.3.8** Devolver, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos, ou caso o(a) aluno(a) abandone o projeto sem justificativa.

**5.3.9** O(a) aluno(a) bolsista que abandonar o GPI, sem justificativa, ficará impossibilitado de participar de editais do CETT/UFG pelo período de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data de cancelamento da bolsa.

### **LEIA-SE**

**5.3** O(A) estudante bolsista de iniciação científica do GPI deverá atender aos seguintes requisitos:

**5.3.1** Ter matrícula ativa na Escola do Futuro ao qual o GPI se vincula durante todo o período de atuação na equipe do Grupo.



## ESCOLA DO FUTURO

**5.3.2** Ser maior de 16(dezesseis) anos.

**5.3.3** Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho do GPI, com dedicação mínima obrigatória de 20(vinte) horas semanais presenciais.

**5.3.4** Entregar ao coordenador(a) até o penúltimo dia útil do mês referente, o relatório parcial de suas atividades executadas.

**5.3.5** Devolver, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos, ou caso o(a) aluno(a) abandone o projeto sem justificativa.

**5.3.6** É vedada a divisão da mensalidade de uma mesma bolsa entre 2(dois) ou mais alunos(as).

**5.3.7** O(a) aluno(a) bolsista que abandonar o GPI, sem justificativa, ficará impossibilitado de participar de editais do CETT/UFG pelo período de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data de cancelamento da bolsa.

### ONDE SE LÊ

**10.7.1** Após a homologação do resultado final deste processo seletivo, o(a) coordenador(a) selecionado(a) deverá implementar um processo seletivo simplificado interno com o intuito de selecionar os discentes-bolsistas que comporão a equipe GPI durante o período de execução do Plano de Trabalho. Para a efetivação da bolsa de iniciação científica, o(a) coordenador(a) deverá enviar a Coordenação de Pesquisa até, no máximo, o quinto dia útil do mês corrente à seleção a comprovação de resposta ao link de cadastro do discente no sistema do CETT/UFG (link disponibilizado à posteriori) e os seguintes documentos digitalizados:

- a)** cópia de RG e do CPF;
- b)** comprovante de endereço;
- c)** cópia do comprovante de abertura ou titularidade de Conta Corrente bancária em nome do bolsista;
- d)** currículo atualizado da Plataforma Lattes;
- e)** plano de atividades detalhado e individualizado para cada bolsista, devidamente preenchido e assinado pelo coordenador(a) e pelo(a) bolsista;



## ESCOLA DO FUTURO

- f) termo de outorga e recebimento da bolsa. Caso o(a) estudante bolsista seja menor de idade, o termo deverá ser assinado também pelo responsável legal;
- g) termo de responsabilidade junto ao GPI. Caso o bolsista seja menor de idade, o termo deverá ser assinado também pelo responsável legal;
- h) declaração assinada pela Secretaria Escolar, comprovando o período e a capacitação em que o estudante bolsista está matriculado na EFG;
- i) declaração de anuência e concordância do representante legal da participação do(a) estudante no GPI, caso seja menor de idade.

**10.7.2** Os documentos citados nas alíneas “e”, “f”, “g” e “i” do item 10.7.1 serão disponibilizados, após a divulgação das propostas selecionadas, pela Coordenação de Pesquisa do CETT/UFG.

### LEIA-SE

**10.7.1** Após a homologação do resultado final deste processo seletivo, o(a) coordenador(a) selecionado(a) deverá implementar um processo seletivo interno simplificado com o intuito de selecionar os discentes-bolsistas que comporão a equipe GPI durante o período de execução do Plano de Trabalho. Para a efetivação da bolsa de iniciação científica, o(a) coordenador(a) deverá enviar a Coordenação de Pesquisa até, no máximo, o quinto dia do mês subjacente à seleção do discente a comprovação de resposta ao link de cadastro do discente no sistema do CETT/UFG (link disponibilizado à posteriori) e os seguintes documentos digitalizados:

- a) cópia de RG e do CPF;
- b) comprovante de endereço;
- c) cópia do comprovante de abertura ou titularidade de Conta Corrente bancária em nome do bolsista;
- d) currículo atualizado da Plataforma Lattes;
- e) plano de atividades detalhado e individualizado para cada bolsista, devidamente preenchido e assinado pelo coordenador(a) e pelo(a) bolsista;
- f) termo de outorga e recebimento da bolsa. Caso o(a) estudante bolsista seja menor de idade, o termo deverá ser assinado também pelo responsável legal;



## ESCOLA DO FUTURO

- g)** termo de responsabilidade junto ao GPI. Caso o bolsista seja menor de idade, o termo deverá ser assinado também pelo responsável legal;
- h)** declaração assinada pela Secretaria Escolar, comprovando o período e a capacitação em que o estudante bolsista está matriculado na EFG (comprovante de matrícula);
- i)** declaração de anuência e concordância do representante legal da participação do(a) estudante no GPI, caso seja menor de idade;
- j)** cópia do contrato de trabalho, caso o(a) discente possua vínculo empregatício;
- k)** cópia da carteira de trabalho, caso o(a) discente possua vínculo empregatício;
- l)** declaração de vínculo empregatício, caso o(a) discente possua vínculo empregatício;
- m)** termo de responsabilidade de cumprimento de carga horária semanal, caso o(a) discente possua vínculo empregatício;
- n)** termo de autorização de recebimento de bolsa de iniciação científica, preenchida e assinada pelo(a) coordenador(a) do GPI, caso o(a) discente possua vínculo empregatício.

**10.7.2** Os documentos citados nas alíneas “e”, “f”, “g”, “i”, “l”, “m” e “n” do item 10.7.1 serão disponibilizados, após a divulgação das propostas selecionadas, pela Coordenação de Pesquisa do CETT/UFG.

### Coordenação de Pesquisa do CETT